



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 032/2024

LEI Nº. 3095

DE 18 DE JUNHO DE 2024

**ALTERA VALORES REPASSADOS À
ENTIDADE QUE ESPECÍFICA
CONSIDERANDO PEDIDO DE
AJUSTAMENTO DO PLANO DE
TRABALHO.**

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2024 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de itapuí - "APAE", o valor de até R\$ 11.478,44 (onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à recurso para manutenção dos atendimentos prestados a pessoa com deficiência no município de Itapuí, considerando pedido de ajustamento de plano de trabalho, com a seguinte classificação orçamentária:

01.07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

01.07.47 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recursos 02 - ESTADUAL

Código de aplicação 262.000 –EDUCAÇÃO FUNDEB

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, descontados os valores já efetivamente repassados, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.

§ 1º Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução Normativa do TCESP/SP.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

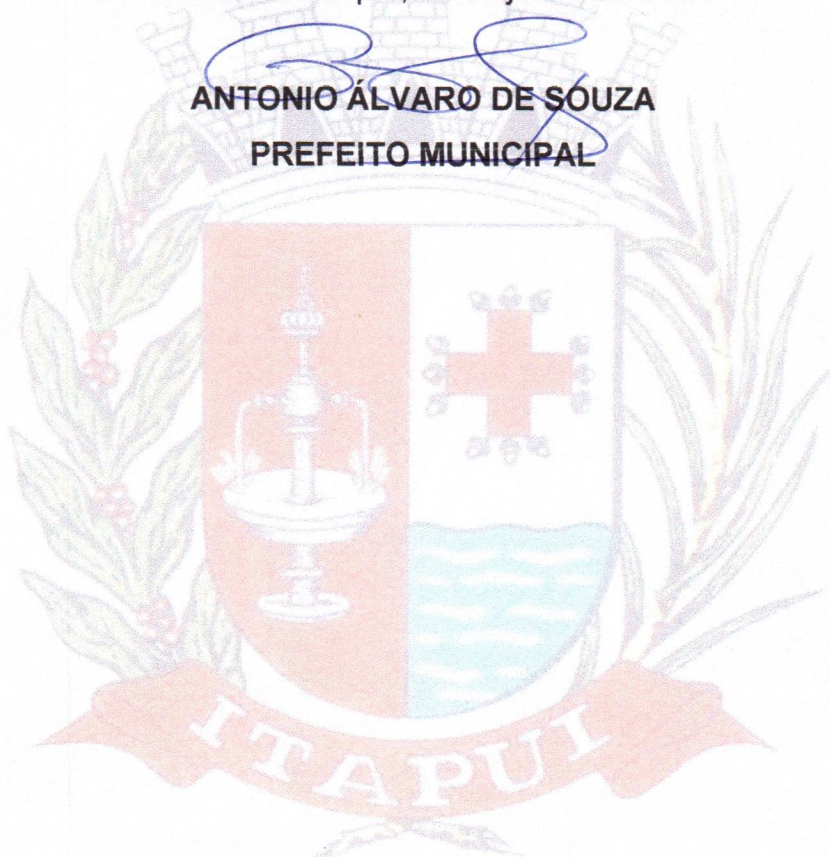
Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 18 de junho de 2024.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

Orçamentos Orçamentários para o exercício de 2024 e na sua estimativa recorre e
fixa despesa do município de Itapui para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do prazo municipal registrado em Livro e
arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapui, 16 de junho de 2024.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL